

## INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EDITAL 2021 DO PROGRAMA REFLORESTAR

Este conteúdo tem como objetivo levar à população capixaba, de forma antecipada e RESUMIDA, ALGUMAS informações gerais sobre o novo Edital de Convocação do Programa Reflorestar que deverá ser lançado em breve.

O Edital de Convocação é o documento que torna pública o início do período de cadastramento/inscrição dos produtores rurais que desejam participar do Ciclo 2021 do Programa Reflorestar e, para tanto, traz todas as regras a serem seguidas para participação.

ESTE DOCUMENTO NÃO REFLETE A TOTALIDADE DAS REGRAS E INFORMAÇÕES QUE SERÃO APRESENTADAS POR MEIO DO EDITAL, e deve ser considerado apenas como documento preliminar, uma vez que apenas pontos específicos do Edital serão por ele tratados.

### QUEM PODERÁ PARTICIPAR DO CICLO 2021 DO PROGRAMA REFLORESTAR:

Sem prejuízo quanto ao atendimento dos demais critérios contidos no Edital de Convocação que será publicado, somente poderão participar do Ciclo 2021 do Programa Reflorestar proprietários rurais cujas propriedades estejam localizadas no interior de áreas e/ou bacias hidrográficas elegíveis.

São consideradas como **Áreas e/ou bacias hidrográficas elegíveis**, as áreas com recursos financeiros disponíveis para atendido pelo Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais / Programa Reflorestar para o ciclo 2021, conforme áreas identificadas na Figura 01.

Como pode ser visualizado na Figura 01, a delimitação de algumas áreas de atuação do Programa não segue limites políticos, como limites municipais, podendo tornar mais difícil saber se uma determinada propriedade rural poderá ou não ser atendida neste ano.

Embora o sistema de cadastramento do Programa Reflorestar faça essa identificação automaticamente, impedindo que propriedades rurais não inseridas nas áreas de atuação efetivem seus cadastros, de forma a possibilitar uma análise prévia pelo produtor rural interessado, apresentamos no **ANEXO I**, as comunidades que poderão ser atendidas em cada município, quando o atendimento não puder ser realizado em todo o território do município.

**ALERTAMOS QUE OS LIMITES DE ALGUMAS COMUNIDADES INFORMADAS EXTRAPOLAM OS LIMITES DAS ÁREAS DE ATENDIMENTO.**

DESSA FORMA, DEVE FICAR CLARO QUE ALGUMAS PROPRIEDADES PODERÃO ESTAR LOCALIZADAS DENTRO DAS COMUNIDADES INFORMADAS, MAS, FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO.

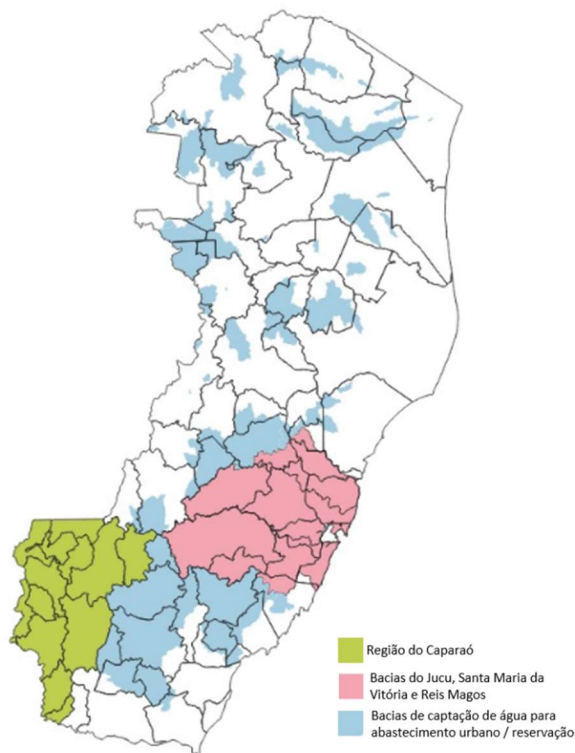


Figura 01 – Áreas de atuação do Programa Reflorestar para o Ciclo 2021

#### PRINCIPAIS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA REFLORESTAR:

1. A propriedade precisa estar localizada no interior das Áreas de atuação do Programa Reflorestar para o Ciclo 2021, identificadas na Figura 01;
2. A propriedade rural precisa ser enquadrada como pequena propriedade rural, ou seja, precisa ter área de até 50 hectares; \*
3. O Proprietário precisa disponibilizar para restauração florestal área mínima de 5.000 metros quadrados; \*
4. A área a ser restaurada não possui nenhuma irregularidade ambiental;
5. A propriedades ou posse rural cujo proprietário ou responsável tenha realizado o Cadastro Ambiental Rural - CAR ou o protocolo de solicitação do referido cadastro junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF;
6. O produtor rural possui toda a documentação necessária para participação, com destaque para: Comprovante de residência, identidade, certidão negativa de débito federal e estadual;

\* exceções serão tratadas somente no edital.

## META DE ATENDIMENTO DO EDITAL 2021

O número de atendimentos destinados a propriedades rurais foi definido com base no valor orçamentário disponível, bem como, nos valores médios de investimentos, por propriedade rural beneficiada pelo Programa Reflorestar verificados em anos anteriores e totalizam 900 atendimentos, distribuídos da seguinte forma:

- a. 200 atendimentos em propriedades rurais localizadas no interior das Bacias Hidrográficas do Jucu, Santa Maria da Vitória e Reis Magos;
- b. 200 atendimentos em propriedades rurais localizadas nos municípios inseridos na região do Caparaó, quais sejam: Alegre, Bom Jesus do Norte, Conceição do Castelo, Divino São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupí, Lúna, Muniz Freire e São José do Calçado;
- c. 500 propriedades rurais localizadas totalmente ou parcialmente no interior das regiões hidrográficas mapeadas à montante de pontos de captação de água para abastecimento de centros urbanos e/ou de reservatórios de água construídos com apoio do Estado;

A distribuição dos atendimentos previstos para o item “a” será feita de forma proporcional entre as bacias hidrográficas envolvidas, observando o tamanho territorial de cada uma das bacias;

A distribuição dos atendimentos previstos para o item “b” será feita de forma proporcional entre os municípios envolvidos, observando o tamanho territorial de cada um deles;

A distribuição dos atendimentos previstos para o item “c” será feita de forma proporcional ao quantitativo total de áreas prioritárias identificadas no interior das regiões hidrográficas mapeadas à montante de pontos de captação de água para abastecimento de centros urbanos e/ou de reservatórios de água construídos com apoio do Estado, totalizados por bacia hidrográfica do Estado, conforme definido no Quadro que segue.

Bacia Hidrográfica	Áreas prioritárias identificadas		Distribuição proporcional da meta para o grupo das metas
	(hectares)	%	
Benevente	2.664,05	3,64%	18
Rio Novo	854,94	1,17%	6
Itapemirim	42.749,59	58,48%	292
Jucu	472,45	0,65%	3
Guarapari	266,26	0,36%	2
Doce	10.104,97	13,82%	69
São Mateus	5.436,45	7,44%	37
Reis Magos	691,73	0,95%	5
Santa Maria da Vitória	76,73	0,10%	1
Itabapoana	2.631,18	3,60%	18
Itaúnas	6.442,18	8,81%	44
Riacho	712,87	0,98%	5
<b>Total</b>	<b>73.103,40</b>	<b>100,00%</b>	<b>500</b>

A distribuição das metas apresentadas no Anexo II será considerada por até 30 dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, podendo ser remanejado após transcorrido esse período, caso não sejam absorvidas integralmente na região indicada.

O prazo de vigência deste Edital terá duração de seis meses, contados a partir da data de publicação deste Edital, podendo ser encerrado em prazo anterior, caso as metas de atendimento sejam atingidas, bem como, ter seu prazo de vigência prorrogado, caso necessário para o cumprimento das referidas metas.

O encerramento e possível prorrogação deste edital deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado.

### PRIORIDADES DE ATENDIMENTO

Terão prioridade de atendimento no Ciclo 2021 do Programa Reflorestar propriedades rurais com as seguintes características:

**Grupo prioritário 1.** Propriedades que possuam em seu interior áreas prioritárias para restauração florestal e cujo produtor rural possui interesse em restaurar essas áreas, de forma parcial ou integral;

**Grupo prioritário 2.** Propriedades que possuam em seu interior demais áreas consideradas estratégicas para geração de serviços ecossistêmicos e de interesse para o Programa Reflorestar, como áreas que contribuam para a recarga de aquíferos, margens de rios e córregos, topos de morro, entorno de nascentes e áreas que conectem fragmentos florestais, atuando como corredores ecológicos e cujo produtor rural possui interesse em restaurar essas áreas, de forma parcial ou integral;

**Grupo prioritário 3.** Propriedades que destinem área para restauração superior a 10.000 metros quadrados contíguos.

Adicionalmente, dentro dos grupos prioritários 1, 2 e 3, terão prioridade:

I – Propriedades cujos contratos de Pagamento por Serviços Ambientais venham a ser celebrados entre o Estado e “a” produtora rural (atendimento prioritário ao gênero);

II. Propriedades localizadas em territórios sob regime diferenciado de uso, como aquelas localizadas no interior de unidades de conservação que permitam a presença de propriedades privadas ou zonas de amortecimento de unidades de conservação;

III. Propriedades cujos proprietários tenha criado Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN;

IV – Propriedades rurais cujos proprietários realizam boas práticas de uso do solo, como agricultura orgânica, sistemas agroflorestais e silvipastoris, sistemas agroecológicos, práticas de conservação do solo como barraginhas, caixas secas, dentre outras;

V - Propriedades rurais onde seja possível demonstrar, por meio de laudo e/ou documento técnico reconhecido e/ou emitido pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, a ocorrência de espécie da fauna criticamente ameaçada de extinção, bem

como, a importância da restauração florestal e/ou manutenção do fragmento para a conservação da referida espécie.

Até o 30º dia, contados a partir da data de publicação do Edital, poderão ser selecionadas e atribuídas para iniciar participação somente propriedades que se enquadrem no grupo prioritário I;

Havendo disponibilidade de vagas, a partir do 31º dia, contados a partir da data de publicação do Edital, poderão ser selecionadas e atribuídas para iniciar participação propriedades que se enquadrem nos grupos prioritários 1 e 2, devendo ser observada a prioridade das propriedades do grupo 1 sobre as propriedades do grupo 2;

Havendo disponibilidade de vagas, a partir do 61º dia, contados a partir da data de publicação do Edital, poderão ser selecionadas para participação propriedades que se enquadrem nos grupos prioritários 1, 2 e 3, devendo ser observada a prioridade das propriedades do grupo 1 sobre as propriedades dos grupos 2 e 3, bem como, a prioridade das propriedades do grupo 2 sobre as propriedades do grupo 3;

A partir do 31º dia, contados a partir da data de publicação deste Edital, a seleção e atribuição de propriedades rurais para iniciar atendimento deverá ser feita em intervalos mínimos de sete (07) dias, devendo, em cada um dos intervalos, serem aplicadas as regras de priorização estabelecidos neste artigo.

## ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA RESTAURAÇÃO FLORESTAL

As áreas prioritárias para restauração florestal foram identificadas por meio de estudos técnicos viabilizados e/ou reconhecidos pela SEAMA / NGPR que, se restauradas, irão reduzir de forma significativa o aporte de sedimentos nos rios e córregos.

Os arquivos vetoriais (\*.shp) que identificam as áreas que foram obtidas por esses estudos podem ser baixados na “*Biblioteca do Programa Reflorestar*”, que em breve estará disponível no link: <https://seama.es.gov.br/programa-reflorestar>

## ÁREAS E/OU BACIAS HIDROGRÁFICAS ELEGÍVEIS

As áreas e/ou bacias hidrográficas elegíveis para atuação do Programa Reflorestar são áreas com recursos financeiros disponíveis para atendido pelo Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais / Programa Reflorestar, para o ciclo 2021, devidamente definidas no Anexo I deste Edital.

Os arquivos vetoriais (\*.shp) que identificam as áreas e/ou bacias hidrográficas elegíveis para atuação do Programa Reflorestar podem ser baixados na “*Biblioteca do Programa Reflorestar*”, que em breve estará disponível no link: <https://seama.es.gov.br/programa-reflorestar>

## ANEXO I

■ BACIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO URBANO / RESERVAÇÃO	
Município	Comunidades que poderão ser atendidas pelo Reflorestar, no Ciclo 2021
Afonso Cláudio	Afonso Cláudio; Alto Rio do Peixe; Boa Vista; Cristal; Emboque; Fortaleza; Macuco; Piracema; Piracema; Rio da Cobra; Santa Luzia; São Bento; São Mateus; São Roque; Serra do Boi e Vista Alegre II
Água Doce do Norte	Vila Lenita-Centro; Brejão; Santa Luzia do Córrego Azul; Bom Jesus; Santo Agostinho; Santa Cruz; Água Doce do Norte; Jacutinga; Garfo; Governador Lacerda
Águia Branca	Guaris; Tamanine; Córrego das Flores; Fazenda Nova Era; Córrego do Pião; Fazenda Bela Vista; Santa Cruz; Córrego das Pedras; Córrego Boa Vista do Rochedo; Rochedo
Alfredo Chaves	Todo o município
Alto Rio Novo	Todo o município
Anchieta	Olivânia; Jabaquara; Dois Irmãos do Corindiba; Alto Pongal; Dois Irmãos; Cabeça Quebrada; Picuã; Barro Branco; São Vicente; Duas Barras; Joeba; Segundo Território; Serra das Graças; Itaperorona Baixa; Independência
Atílio Vivácqua	Todo o município
Baixo Guandu	Alto Mutum Preto; Quilômetro Quatorze do Mutum; Divino; Córrego Bonfim; Córrego Queixadinha.
Barra de São Francisco	Bairro Alvorada; Barra da Boa Sorte; Boa Sorte I; Boa Sorte II; Boa Vista; Cachoeirinha de Itaúna; Córrego da Direita; Córrego do Baiano; Córrego Floresta; Córrego Itaúnas; Córrego Itauninhas; Córrego Osvaldo Cruz; Córrego Rico; Fervedouro; Monte Senir; Monte Sinai; Nicola Nicolini; Palmital; Panorama; Paulistinha; Pipoca; Poaia; Poranga; Rio do Campo; Santo Antônio; São José; São Pedro; Vargem Alegre; Vargem Grande
Boa Esperança	Água Boa; Água Fria; Bela Vista; Boa Esperança; Córrego Cinco Voltas; Córrego da Onça; Córrego Sete; Cruzeiro; Gameleira; Garrucha; Km 20 - Centro; Oratório; Palmeirinha; Prata; Santa Lúcia; Santo Antônio do Pouso Alegre; São Brás; São Cristóvão; São Francisco; São José do Sobradinho; Sarapião
Cachoeiro de Itapemirim	Alto Gironda; Andorinha; Boa Conversa; Boa Vista; Bom Destino; Bom Jardim; Burarama; Cachoeira Alta; Campos Elísios; Cantagalo; Capoeirão; Capoeirinha; Conduru; Córrego Alto; Córrego Alto; Córrego Araponga; Córrego do Brás I; Córrego dos Monos; Coutinho; Duas Barras; Estação Cobiça; Independência II; Itaoca; Jaboticabeira; Jacaré; Jacu; Mangueira; Moledo; Monte Alegre; Monte Cristal; Monte Libano; Monte Verde; Mortãozinho; Pacotuba; Pedra Lisa; Santa Fé de Baixo; Santa Fé de Cima; Santa Rosa; Santo Féu; São José; São Miguel; São Vicente; Valão de Areia; Vargem Grande de Soturno
Castelo	Todo o município

Colatina	Alto São Pedro do Frio; Barra de São João Pequeno; Bom Destino; Cascatinha; Córrego Chapéu; Monte Belo; Prucolli; Santana; São João Pequeno; São Salvador
Conceição da Barra	Assentamento do Rio Preto; Barra do Córrego da Preguiça; Campo Alegre; Cobraice; Jundiá; Sayonara
Ecoporanga	Córrego do Feixo; Córrego Dois de Setembro; Córrego Explosão; Córrego Falcãozinho; Córrego Gavião; Córrego Mato Grosso; Cotaxé; Imburana; Vila Prata; Volta Grande
Governador Lindenberg	Alto Moacir; Barra de Novo Brasil; Córrego Dr. Bemvindo; Fazenda Bernabé; Governador Lindemberg; Guarani; Independência; Moacir Avidos; Morelli; Novo Brasil; Santa Rosa; São Francisquinho; São João; Três de Agosto
Guarapari	Alto Jabuti; Alto São Miguel; Arraial do Jabuti; Baía Nova; Barra do Limão; Boa Esperança; Buenos Aires; Cabeça Quebrada; Cachoeirinha; Duas Barras; Independência; Oratório; Pau D'Alho; Jabuti; Samambaia; Rio Calçado; Samambaia; Santana; São Félix; São João do Jabuti; São Miguel; Todos os Santos
Ibiraçú	Alto Piabas; Lampê; Santo Antônio
Iconha	Todo o município
Itaguaçu	Alto Bom Destino; Barra do Triunfo; Córrego Cristal; Lajinha II; Santa Rosa
Itapemirim	Cocheta; Gomes; Itaipava
Itarana	Alto Barra Encoberta; Alto Jatiboca; Alto Santa Joana; Alto Santo Antônio; Alto Sossêgo; Baixo Sossêgo; Bananal; Barra do Jatiboca; Barra do Limeiro; Bela Veneza; Bom Destino; Itarana; Limoeiro de Santo Antônio; Limoeiro do Carvaglio; Matutina; Praça Oito; Santa Rosa
Jaguaré	Abóbora; Água Limpa; Barra Seca Velha; Gorete; Jaguaré; Jundiá; São Brás; São João Bosco; São Roque
Jerônimo Monteiro	Todo o município
João Neiva	Cristal; Demétrio Ribeiro; João Neiva; Julião; Ribeirão de Cima
Laranja da Terra	Alto Taquaral; Boa Vista; Cinco Pontões; Joatuba; Laranja da Terra; Laranjinha; Santa Luzia; Santana; São Geraldo
Linhares	Bagueira; Nova Esperança
Mantenópolis	Alto Mantenópolis; Alto São José; Cabeceira do Córrego Mantenhina; Cachoeira de Itaúna; Córrego das Pedras; Córrego do Capim; Córrego do Ouro; Dom Bosco; Itaúnas; Pouso Alto; Santa Ana; Santa Luzia de Mantenópolis; São José
Marilândia	Aparecida; Jequitibá; Liberdade; Joaquim Távora; Monte Sinai; São José; São Pedro; Sapucaia
Montanha	Assentamento da Praia; Balão; Fazenda Biti; Montanha; Penha; Ponto do Tiago; São Lourenço
Mucurici	Água Formosa; Córrego da Montanha; Fazenda Floresta; Mucurici; Ponto do Tiago
Muqui	Aliança; Andes; Boa Esperança; Cachoeirinha; Candura; Carmelo; Chave do

	Sátiro; Colange; Desengano; Fortaleza; Fundão; Gironda; Malabar; Monte Alegre; Morubia; Muqui I; Muqui II; Palmeiras; Recreio; Rio Claro; São Domingos; São Francisco; São João; São Luiz; Serrinha; Sumidouro; Tabocas; Vargem Alegre; Verdade
Pancas	Alto Panquinhas; Lajinha; Oriente; Panquinhas; Paranazinho
Pinheiros	15 de Maio; Bonanza; Cacimba; Canela D'Ema; Capitão; Córrego do Meio; Córrego Jundiá; Córrego Sobrado; Cremasco; Felicidade; Jacutinga; Jundiázinho; Oratório; Pimentel; Pinheiros; Polonesa; São Domingos; São João do Sobrado; São João do Sobrado I; São José do Jundiá; Vila Fernandes
Piúma	Aghá; Aparecida; Itinga; Morro Aghá; Orobó; São João de Ibitiba; Taquaral
Presidente Kennedy	Água Preta; Santa Josefa; Santa Lúcia; São João do Lago; São Paulo
Rio Bananal	Baixo Panorama; Bananalzinho; Barra do Bananalzinho; Cachoeira; Cachoeira do Bananal; Capivara de Cima; Chapadão; Córrego Alegre; Córrego Beija Flor; Córrego Capitão Bley; Córrego Capivara; Córrego Dr. Mário Freire; Córrego Farroupilha; Córrego Iri-Timirim; Córrego Lindenberg; Córrego Primavera; Córrego São Bento; Córrego São João; Córrego São Vicente; Córrego Seco; Dez de Fevereiro; Panorama; Rio Bananal I; Rio Bananal II; Santa Helena; Santa Rita; São Geraldo; São José I; Varjão
Rio Novo do Sul	Alto Mundo Novo; Cachoeira do Meio; Capim-Angola; Copaíba; Itataíba; Monte Alegre; Princesa; São Caetano
Santa Teresa	Alto Caldeirão; Alto Várzea Alegre; Alto Vinte e Cinco de Julho; Alto Vinte e Cinco de Julho; Barra da Taboca; Barra do Perdido; Cabeceira Vinte e Cinco de Julho; Caldeirão; Córrego do Mangangá; Córrego São Martim; Córrego Seco de São João; Itanhangá; Lombardia; Nova Valsugana; Pedra Alegre; Quinze de Agosto; Ribeirão Alegre; Rio Cinco de Novembro; Santo Hilário; São João de Petrópolis; São José do Caldeirão; São Paulo do Rio Perdido; São Sebastião de Várzea Alegre; Serra dos Pregos; Tabocas; Toma Vento; Várzea Alegre; Vinte E Cinco de Julho
São Domingos do Norte	Baratinha; Fazenda Pupim; São Francisquinho
São Mateus	Buraco Quente; Córrego Grande da Sede; Dezoito de Cima; Nestor Gomes; Santo Antônio; São Brás; São João Bosco I; São Pedro; São Pedro; São Pio X; Vale da Vitória; Valiati
São Roque do Canaã	Alto Santa Júlia; Baixo Santa Júlia; Barra do Perdido; Córrego Seco; Misterioso; Santa Julia; Santa Júlia; Santa Luiza; São Bento; São Damácio; São Francisco de Assis; São João de Petrópolis; São Sebastião de São Roque II
Sooretama	Chumbado; Córrego do Rodrigues; Juncado
Vargem Alta	Ardson; Belém; Capivara; Castelinho; Córrego Alto; Córrego Alto I; Forno Grande; Gavea; Guiomar I; Guiomar II; Pedra Branca; Prosperidade; Ribeirão Concórdia; Santo Antônio; Santo Antônio; São José Da Fruteira; São José de Fruteira; São Vicente; Sumidouro; Vai e Vem; Vargem Alta;



	Vargem Grande; Vila Maria; Vila Nova de Maravilha
Venda Nova do Imigrante	Todo o município
Vila Pavão	Córrego São Sebastião; Córrego Socorro; Córrego Sossego; Poaia; Rio Quinze de novembro
Vila Valério	Córrego do Tema; Duas Barras; Santa Cruz; Tiradentes

■ REGIÃO DO CAPARAÓ	
Município	Comunidades que poderão ser atendidas pelo Reflorestar, no Ciclo 2021
Alegre, Bom Jesus do Norte, Conceição do Castelo, Divino são Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado	Não se Aplica - Todo o município

■ BACIAS DO JUCU, SANTA MARIA DA VITÓRIA E REIS MAGOS	
Município	Comunidades que poderão ser atendidas pelo Reflorestar, no Ciclo 2021
Domingos Martins, Marechal Floriano, Viana, Vila Velha, Cariacica, Serra, Santa Maria de Jetibá, Santa Leopoldina e Fundão	Todo o território dos municípios
Ibiraçu	Piabas, Itapiraçú, Pendanga
Santa Teresa	Rio Saltinho, Santa Lúcia, Valsugana Velha, Cabeceira Rio Bonito, Alto Rio Bonito, Goiapaba – Açú; Alto Goiapaba – Açú, Nova Lombardia, Vargem Alta, Valão de São Pedro, Serra dos Pregos, São Sebastião do Recreio
Guarapari	Amarelinho, Rio clarinho, Almirante, Rio Calçado, Alto Rio Calçado, Rio da Prata, Alta Bahia Nova, Santa Rita, Baia Nova, Pernambuco, Jacarandá